

DECLARAÇÃO PERIÓDICA - MODELO

B 01 NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL

12 IMPORTANTE - Esta declaração só pode ser utilizada se for possível cumprir o prazo legalmente estabelecido para a sua apresentação (art. 40.º do CIVA). Após essa data terá de ser utilizada a declaração periódica de substituição, modelo C, com as consequências derivadas de uma declaração apresentada fora do prazo legal (art. 83.º do CIVA e art. 8.º do Dec.-Lei n.º 229/95, de 11 de Setembro).

01-A NÚMERO DA DECLARAÇÃO

03 SERVIÇO DE FINANÇAS COMPETENTE

CÓDIGO DO S. F.

1	2	3	4	5	6
---	---	---	---	---	---

LOCALIZAÇÃO DA SEDE

CONTINENTE	ÁÇORES	MADEIRA
1	2	3

05-A INEXISTÊNCIA DE OPERAÇÕES

SE NO PERÍODO A QUE ESTA DECLARAÇÃO RESPEITA NÃO REALIZOU OPERAÇÕES (ACTIVAS OU PASSIVAS).

ASSINALE NESTE QUADRO E PASSE JÁ AO QUADRO 20

04 ANEXOS ENTREGUES

DEC.-LEI N.º 347 / 85, DE 23/ 08

RELATIVO À OPERAÇÕES EFECTUADAS EM:

1	2	3
---	---	---

CONTINENTE AÇORES MADEIRA

DEC.-LEI N.º 241 / 86, DE 20/ 08

ACTIVIDADES IMOBILIÁRIAS

4

ANEXOS

REGÍME DO IVA NAS TRANSAÇÕES INTRACOMUNITÁRIAS:

5

ASSINALE SE ENVIOU ANEXO

02 PERÍODO A QUE RESPEITA

DE (Dia) (Mês) (Ano)

A (Dia) (Mês) (Ano)

ASSINALE COM A PERIODICIDADE

ASSINALE O MÊS OU O TRIMESTRE

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

MENSAL

TRIMESTRAL

1.º Trim. 2.º Trim. 3.º Trim. 4.º Trim.

06 IMPORTANTE - Este impresso irá ser tratado por leitura óptica. Daí que seja importante ter em conta as regras seguintes:

- No seu preenchimento, utilize máquina de escrever, impressora de computador ou qualquer outro processo mecânico de escrita. Se tal não for, de todo, possível, deve utilizar-se esferográfica ou caneta de tinta preta e escrever-se de forma bem legível.
- Em cada quadrícula só deve ser inscrito um algarismo, devendo o valor representado por cada conjunto de algarismos (campo) encostar-se totalmente à direita

Exemplo: 2 3 4 , 2 0 2 3 4 2 0 2 3 4 , 2 0

CORRECTO INCORRECTO INCORRECTO

05 IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO

NOME

MORADA

LOCALIDADE

CÓDIGO POSTAL

TELF.

06 APURAMENTO DO IMPOSTO RESPEITANTE AO PERÍODO A QUE A DECLARAÇÃO SE REFERE

- 1 - TRANSMISSÕES DE BENS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EFECTUADAS PELO SUJEITO PASSIVO E IMPOSTO LIQUIDADADO:
- À taxa reduzida (%)
 - À taxa intermédia (%)
 - À taxa normal (%)
 - Isentas:
 - Transmissões intracomunitárias de bens e operações assimiladas (valor a transportar do campo 69 do anexo, mod. 1724)
 - Operações previstas na alínea b) do n.º 1 do art.º 20.º do CIVA
 - Operações que não conferem direito à dedução
- 2 - AQUISIÇÕES INTRACOMUNITÁRIAS DE BENS E OPERAÇÕES ASSIMILADAS
- 3 - IMPOSTO DEDUTÍVEL REPRESENTANTE A TRANSMISSÕES DE BENS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EFECTUADAS AO SUJEITO PASSIVO E IMPORTAÇÕES DE BENS EFECTUADAS PELO SUJEITO PASSIVO:
- Imobilizado
 - Existências
 - À taxa reduzida (%)
 - À taxa intermédia (%)
 - À taxa normal (%)
 - Outros bens e serviços
- 4 - REGULARIZAÇÕES MENSAIS / TRIMESTRAIS E ANUAIS COM EXCEPCÃO DAS INDICADAS NO CAMPO 81
- 5 - EXCESSO A REPORTAR DO PERÍODO ANTERIOR (CAMPO 96 DA DECLARAÇÃO ANTERIOR - N.º 4 DO ART.º 22.º)
- 6 - ANEXO (VER CAMPO 1, 2 OU 3 DO QUADRO 04)
- 7 - ANEXO (VER CAMPO 1, 2 OU 3 DO QUADRO 04)
- 8 - REGULARIZAÇÕES A FAVOR DO SUJEITO PASSIVO, COMUNICADAS PELA DS COBRANÇA (Mod. - BH008)

BASE TRIBUTÁVEL

1									
5									
3									
7									
8									
9									
10									
20									
21									
23									
22									
24									
40									
61									
65									
67									
81									

IMPOSTO A FAVOR DO SUJEITO PASSIVO

IMPOSTO A FAVOR DO SUJEITO PASSIVO

IMPOSTO A FAVOR DO ESTADO

2									
6									
4									
11									
41									
66									
68									

SE EFECTUAR O PAGAMENTO POR CHEQUE, COLOQUE-O AQUI ANTES DE DOBRAR A DECLARAÇÃO, DEVENDO EMITIR-LO À ORDEM DA DIRECÇÃO-GERAL DO TESOUREIRO, CRUZÁ-LO E INSCREVER O NIF NO VERSO (NÃO O COLE NA BANDA DE COLAGEM NEM O COLE OU AGRAFE À DECLARAÇÃO)

PODE AINDA EFECTUAR O PAGAMENTO (se não houver indicação em contrário)

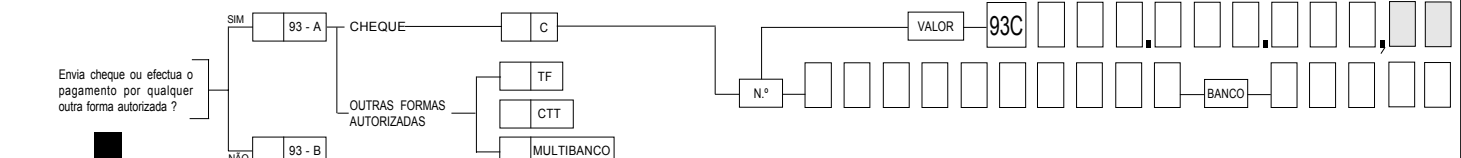
Nas Tesourarias de Finanças (TF)
Nos balcões dos Correios de Portugal
Na rede de caixas automáticas Multibanco (ATMs)
(ver instruções no verso)

PERÍODO(S) A QUE RESPEITA(M)

TOTAL DA BASE TRIBUTÁVEL (1 + 5 + 3 +... + 10)	TOTAL DO IMPOSTO A FAVOR DO SUJEITO PASSIVO (20 + 21 +... + 81)	TOTAL DO IMPOSTO A FAVOR DO ESTADO (2 + 6 + 4 +... + 68)
90	91	92

IMPOSTO A ENTREGAR AO ESTADO (92 - 91) = 93


93



CRÉDITO DE IMPOSTO A RECUPERAR (<u>01</u> - <u>92</u> = <u>94</u>)	<u>95</u> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>	Esta opção pelo pedido de reembolso veda a possibilidade de utilizar em declarações seguintes o respectivo valor como «EXCESSO A REPORTAR», salvo comunicação em contrário da DSR (situações de indeferimento de reembolsos). Valor a inscrever no campo <u>61</u> da declaração do período seguinte, se apresentada dentro do prazo legal.
<u>94</u> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>	<u>96</u> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>	
<input type="checkbox"/> SOLICITO O REEMBOLSO <input type="checkbox"/> EXCESSO A REPORTAR		CRÉDITO DE IMPOSTO

09	OPERAÇÕES REFERIDAS NO ART.º 41.º DO CIVA (INDEPENDENTEMENTE DE TAIS VALORES DEVEREM CONSTAR DO CAMPO <u>9</u> DO QUADRO <u>06</u> INDIQUE:)		
VALOR DAS TRANSMISSÕES DE BENS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EFECTUADAS PELO SUJEITO PASSIVO E REFERIDAS NOS N.º 28 E 29 DO ARTIGO 9.º DESDE QUE CONSTITUAM OPERAÇÕES ACESSÓRIAS (OPERAÇÕES BANCÁRIAS, FINANCEIRAS, SEGUROS E RESSEGUROS).	<u>262</u> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>	VALOR DAS OPERAÇÕES REFERIDAS NO N.º 30 DO ARTIGO 9.º, QUANDO ISENTAS E ACESSÓRIAS (LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS).	<u>263</u> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>

10	OPERAÇÕES REFERIDAS NAS ALÍNEAS F) E G) DO ARTIGO 3.º E NAS ALÍNEAS A) E B) DO N.º 2 DO ARTIGO 4.º	
HOUE OPERAÇÕES DESTA NATUREZA ? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	SE RESPONDEU SIM, INDIQUE O MONTANTE DO IMPOSTO LIQUIDADADO SEM PREJUÍZO DE O MESMO CONSTAR DOS CAMPOS <u>2</u> , <u>6</u> OU <u>4</u> DO QUADRO <u>06</u>	<u>264</u> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>

13	SIM <u>1</u> <input type="text"/> <input type="text"/> NÃO <u>2</u> <input type="text"/> <input type="text"/> • É A PRIMEIRA DECLARAÇÃO PERIÓDICA QUE APRESENTA? • É A ÚLTIMA DECLARAÇÃO QUE APRESENTA? MOTIVO _____	SE RESPONDEU SIM INDIQUE A DATA DO INÍCIO NO REGIME <u>3</u> <input type="text"/> <input type="text"/> (Dia) <input type="text"/> <input type="text"/> (Mês) <input type="text"/> <input type="text"/> (Ano) SE RESPONDEU SIM INDIQUE A DATA DA CESSAÇÃO DA ACTIVIDADE <u>6</u> <input type="text"/> <input type="text"/>
20		A PRESENTE DECLARAÇÃO CORRESPONDE À VERDADE E NÃO OMITTE QUALQUER INFORMAÇÃO PEDIDA
Zona para aposição da vinheta de identificação do Técnico Oficial de Contas, nos casos em que ela seja obrigatória (colar na zona sombreada).		
DATA _____/_____/_____ Assinatura do Sujeito Passivo _____ Assinatura do Técnico Oficial de Contas _____		

INSTRUÇÕES

- CASO PRETENDA FAZER O REGISTO DESTA DECLARAÇÃO NOS CORREIOS E, COM ISSO, FICAR COM A PROVA DA SUA ENTREGA, LEIA AS INSTRUÇÕES IMPRESSAS ABAIXO.
- NÃO É PERMITIDA QUALQUER ALTERAÇÃO AOS DADOS PRÉ-IMPRESSOS POR COMPUTADOR.
- SE HOUVER LUGAR À SUA APRESENTAÇÃO, NÃO SE ESQUEÇA, DE ANTES DE FECHAR A DECLARAÇÃO, JUNTAR OS ANEXOS REFERIDOS NO QUADRO 04 E O MEIO DE PAGAMENTO.

Esta declaração destina-se a dar cumprimento ao disposto nos artigos 26.º e 40.º do Código do IVA, devendo, no prazo referido no quadro 12, ser remetida ao Departamento de Cobrança depois de convenientemente dobrada e colada.

INSTRUÇÕES SOBRE O MANUSEAMENTO DA DECLARAÇÃO

NA DOBRAGEM E COLAGEM DA DECLARAÇÃO DEVE TER-SE EM ATENÇÃO O SEGUINTE:

- A declaração deve ser dobrada pelos dois vincos existentes de modo que fique virada para o seu interior a face que contém os quadros, 01, 02, 03, 04, 06, etc., e para exterior as zonas que correspondem ao sobrescrito "RSF" e às presentes "Instruções".
- A colagem deverá ser feita com o aproveitamento da cola existente ao longo das duas margens da declaração, havendo, para isso, a necessidade de retirar a fita protectora sobreposta. Porém, **antes de tirar a fita, teste a dobragem para obter a certeza de que a declaração ficará correctamente dobrada.**
- O talão de registo dos CTT só deve ser utilizado se a declaração for expedida sob registo postal. Se for esse o caso, **o talão não deve ser destacado da declaração**, ficando disposto para o exterior por forma a que o funcionário da Estação dos Correios a possa controlar (retirar). O custo do registo é sempre suportado pelo remetente, continuando o Departamento de Cobrança a pagar a franquia correspondente à remessa da declaração.
- Se a declaração não for enviada sob registo postal, inutilize os talões antes de a expedir.

INSTRUÇÕES SOBRE AS FORMAS DE PAGAMENTO

1. PAGAMENTO POR CHEQUE

Os cheques, visados ou não, serão **obrigatoriamente**:

- **cruzados** e emitidos à ordem da Direcção-Geral do Tesouro, salvo se o pagamento for efectuado aos balcões dos CTT, situação em que serão emitidos à ordem de "Correios de Portugal";
- **datados** com o dia de pagamento ou um dos dois dias imediatamente anteriores.

Além da menção "Pagamento de impostos" deverão conter, **obrigatoriamente**, as seguintes indicações:

- Número de identificação fiscal do devedor;
- Número de identificação do documento, constante do recibo de pagamento aqui incorporado.

Serão considerados nulos os pagamentos que não permitam a arrecadação da importância mencionada neste documento, por ter existido, na emissão do cheque, preterição de algum dos requisitos formais que impossibilite o seu pagamento ou quando a entidade sacada recuse o seu pagamento por falta ou insuficiência de provisão.

2. PAGAMENTO ATRAVÉS DA REDE DE CAIXAS AUTOMÁTICAS MULTIBANCO (ATM'S)

Para pagamento deste Documento Cobrança através da rede de caixas automáticas MULTIBANCO utilize o seu cartão bancário e o código secreto, seleccionando:

- PAGAMENTOS
- PAGAMENTOS AO ESTADO
- PAGAMENTOS DE IVA

Introduza, de seguida, o N.º DO DOCUMENTO (XXX XXX XXX XXX XXX) e confirme com a tecla verde.

Perante o ecrã seguinte, introduza o N.º DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL e confirme com a tecla verde. De seguida, indique o VALOR A PAGAR e termine a introdução de dados, confirmando com a tecla verde.

Guardo o talão da operação como prova do pagamento.

3. PAGAMENTO NAS TF E NOS CTT

No pagamento efectuado nas TF e através dos balcões dos CTT, deve observar-se o seguinte:

- o pagamento só poderá ser efectuado pelo valor total a pagar constante do recibo de pagamento do documento de cobrança (DUC) aqui incorporado;
- o recibo de pagamento do DUC, devidamente autenticado pela TF ou pela estação dos CTT, serve de meio de prova desse pagamento e da entrega da respectiva declaração;
- todos os elementos pedidos no "talão de leitura" e no "recibo de pagamento" devem ser correctamente preenchidos e sem emendas ou rasuras;
- no acto do pagamento, deve apresentar-se o cartão de identificação fiscal.